

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. ENVIO DE PROPOSTAS	4
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	4
6. HABILITAÇÃO.....	4
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	7
<i>ANEXO I</i>	8
<i>TERMO DE REFERÊNCIA</i>	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
RITO SIMPLIFICADO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Confresa, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Rito Simplificado conforme Art.35 inciso III da Resolução da Câmara Municipal de Confresa n.º 70/2023 e demais normas aplicáveis.

Início para recebimento de Propostas: 27/01/2026

Fim de recebimento de Proposta: 30/01/2026 às 07 horas

Julgamento das propostas: 30/01/2026 às 08 horas

E-mail: licitacao@confresa.mt.leg.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, COM TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, CONTEMPLANDO VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA ENTRE 200 MBPS E MÁXIMA DE ATÉ 800 MBPS, LATÊNCIA MÉDIA OPERACIONAL ENTRE 25 E 75 MILISSEGUNDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- a. As propostas serão recebidas no seguinte endereço de e-mail: **licitacao@confresa.mt.leg.br**.
- b. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no PNCP.
- c. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - i. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - iii. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Apólice, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- iv. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - v. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e

empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- a. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail oficial de LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Confresa- MT, a proposta com a descrição do objeto ofertado.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam à Contratada.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

- a. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, exclusivamente por meio do e-mail: **licitacao@confresa.mt.leg.br**, sendo encerrado no horário também já previsto neste aviso.
 - i. A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO** e o critério será **MENOR PREÇO DO LOTE**.
 - ii. **LOTE ÚNICO**.
- b. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro por e-mail.
- c. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, por e-mail do site oficial deste legislativo, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Será classificado o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração observando as especificações técnicas do objeto.
- b. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6. HABILITAÇÃO

- a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b. Cadastro Nacional de Certidões mantido pelo TCU-CERTIDÕES CONSOLIDADAS (INIDÔNEA, CNIA, CEIS, CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c. verificação ocorrerá mediante consulta aos CNPJ da empresa licitante e o CPF de seu sócio majoritário.
- d. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que oferecer a melhor proposta.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - i. a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- c. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- e. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- f. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ii. ANEXO II - Termo de Referência;
- iii. ANEXO III- Minuta do Contrato.

Confresa- MT, 23 de janeiro de 2026

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS

ELTON MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

De acordo com este edital:

WESLAINE DA SILVA SANTOS
Matrícula nº81
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- 1.1.1 Ato constitutivo da empresa acompanhado de suas alterações;
- 1.1.2 Documentos pessoais dos sócios;
- 1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, COM TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, CONTEMPLANDO VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA ENTRE 200 MBPS E MÁXIMA DE ATÉ 800 MBPS, LATÊNCIA MÉDIA OPERACIONAL ENTRE 25 E 75 MILISSEGUNDOS, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, instalação, configuração, ativação, assistência técnica, suporte operacional e manutenção, bem como a mensalidade do serviço, visando atender às necessidades de conectividade, continuidade operacional e segurança das atividades institucionais da Câmara Municipal de Confresa – MT, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço mensal de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia de órbita baixa (LEO) ou equivalente, ou similar, com velocidade de download mínima de 200 Mbps e máxima de até 800 Mbps, bem como latência média operacional entre 25 e 75 milissegundos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, ativação, com a finalidade de atender às necessidades de conectividade, continuidade operacional e segurança das atividades institucionais.	12 MESES	R\$ 950,00	R\$11.400,00
02	Prestação de serviço de instalação de antena já existente na Câmara de internet via satélite do tipo MINI em veículo oficial, incluindo o fornecimento e instalação de suporte estrutural, confeccionado em material resistente às	01 unidade	R\$1.800,00	R\$1800,00

	intempéries, à corrosão e aos esforços mecânicos, plenamente compatível com o equipamento a ser instalado, contemplando fixadores, hastes, bases e demais acessórios necessários, de modo a assegurar a estabilidade, alinhamento adequado, segurança da instalação e pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.			
03	Prestação de serviços de assistência técnica especializada, suporte operacional contínuo, bem como manutenção preventiva e corretiva em duas (02) antenas.	12 unidade	R\$164,50	R\$1974,00
TOTAL R\$15.174,00 (quinze mil cento e setenta e quatro reais).				

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens/serviços adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

2.2 A prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interesse da Administração e devidamente formalizada por termo renovação.

2.3 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da apresentação da proposta, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1A Câmara Municipal de Confresa desempenha um papel fundamental na fiscalização, legislação e representação da população, necessitando de um meio de comunicação eficiente e contínuo para otimizar suas atividades, principalmente durante deslocamentos para áreas remotas do município e região. A conectividade confiável é essencial para a realização de reuniões virtuais, comunicação em tempo real, envio de documentos e acesso a sistemas administrativos.

3.2O município de Confresa e suas regiões circunvizinhas apresentam limitações significativas na cobertura de internet móvel e fixa, resultando em dificuldades de comunicação durante deslocamentos. Isso compromete a agilidade e eficiência dos trabalhos legislativos, impedindo o acompanhamento remoto de sessões, consultas a sistemas governamentais e a interação com a população.

3.3O serviço De internet, oferece internet via satélite de alta velocidade e baixa latência, proporcionando conectividade estável mesmo em locais de difícil acesso.

3.4A contratação ora proposta encontra amparo legal nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, todos consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e reiterados na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente em seus artigos 11 e 18.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e instalação das antenas deverá ser realizada nos veículos oficiais da Câmara, localizada no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº120 – Centro de Confresa – MT, nos horários da 07:00 as 11:00 de Segunda a Sexta. Telefone para contato (66) 3143-0016.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1O Prazo para disponibilidade de serviços e instalação é de 15 dias corridos.

5.2A CONTRATADA executará os serviços pelo período de 12 (meses), prorrogável mediante desejo das partes e previsão legal, prevista neste termo.

5.3A CONTRATADA executará os serviços mensalmente conforme solicitado pela

CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas à execução dos serviços, através de reuniões pré-agendadas com equipe de fiscalização e quaisquer solicitações da CONTRATANTE;

5.4 Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras;

6. PRAZOS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A CHAMADOS

6.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos e realizar as manutenções necessárias no prazo máximo estipulados abaixo, contados a partir da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- **Chamados de Urgência:** Situações que comprometam o funcionamento essencial do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 **horas**.
- **Chamados de Rotina:** Manutenções preventivas e corretivas sem impacto imediato na operação deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 **dias úteis**.
- **Penalidades:** O descumprimento dos prazos acima estipulados poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas neste contrato, incluindo multas, advertências ou outras sanções cabíveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Entregar os itens no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo.
- 8.3 Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 8.4 Cumprir o prazo de entrega nos termos deste Termo de Referência.
- 8.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens

inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Emitir Autorização de Entrega/Fornecimento.
- 9.2** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma.
- 9.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
- 9.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no neste termo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USODOSISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de DISPENSA.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Contratação Direta ou a execução do Contrato;

12.1.9 fraudar a Contratação Direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio das propostas.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 *Minuta do Contrato.*

10.2

Confresa- MT, 13 de janeiro de 2026.

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS

**Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da
Contratação.**

ELTON MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

ANEXO I
MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE
ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONFRESA – MT PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 00/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELTON MESSIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG ***.883***-** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.640.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, Distrito de Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresainscrita no CNPJ sob o nº:....., localizada na....., representada neste ato pelo Senhor(a)....., portador(a) de Identidade R..... e inscrita no CPF, residente domiciliada na Rua CEP....., que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 003/2026, que instaurou a Dispensa nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, COM TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, CONTEMPLANDO VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA ENTRE 200 MBPS E MÁXIMA DE ATÉ 800 MBPS, LATÊNCIA MÉDIA OPERACIONAL ENTRE 25 E 75 MILISSEGUNDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO”**, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 Aviso de Contratação a Autorização;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é deao longo da duração do contrato.

2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3 - O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de forma mensal, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;

2.4 O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6 As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.8 – O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado entre as partes.
- 5.2 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da apresentação da proposta, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.
- 5.3 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 Aplica-se a sanções prevista no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Processo de Administrativo Nº **003/2026, ao Termo de Referência em anexo**, e à proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT,de de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: *883. ***-****

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ____/_____/2026.

.....
ADVOGADO PÚBLICO
OAB MT
Mat.: